

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		Nº:
Número processo:	2024.07.16-0008	Vigência: 16/07/2024 - 16/07/2026
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)	
Especificação:	BOVINOCULTURA	
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Requerente:	JANIELE NONATO DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF:	043.893.933-67	
Contato:	() . -	
Endereço do empreendimento:	SITIO BOM SUCESSO, 342 - ZONA RURAL - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE	
Financiamento:	SIM	Valor do projeto: 12.000,00

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que

Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 2030, de Junho de 2021, que institui o licenciamento ambiental e a taxa de licença ambiental no município de Acopiara, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 090, de 22 de novembro de 2021, que isenta de licenciamento ambiental, uma vez que se enquadra abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva atividade, ou não se enquadra em nenhum dos critérios definidos na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental do Anexo I da COEMA 02/2019.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a supressão vegetal
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ A Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA não autoriza a intervenção em áreas de Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, áreas de Quilombolas e/ou áreas de Assentamentos Rurais;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza o uso controlado do fogo;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes;
- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;





SEMA

Prefeitura Municipal de Acopiara
Secretaria de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO: 2024.07.16-0008

DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/07/2024

PROCESSO: 2024.07.16-0008 - 16/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JANIELE NONATO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	043.893.933-67
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	SITIO BOM SUCESSO, 342 - ZONA RURAL - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2131
aAmbiental



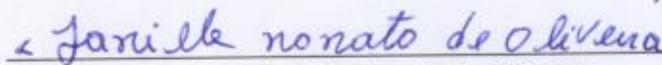
REQUERIMENTO

PROCESSO: 2024.07.16-0008 - 16/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JANIELE NONATO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	043.893.933-67
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	SITIO BOM SUCESSO, 342 - ZONA RURAL - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE

Vem, mui respeitosamente, com fundamento na Legislação Municipal, Estadual e Federal

Nestes termos,
Peço deferimento.

Acopiara/CE, 16 de Julho de 2024



Janiele Nonato de Oliveira
Requerente






AgroAmigo
Banco do Nordeste

PROPOSTA AGROAMIGO

Nome :	Janiele Nonato de Oliveira
CPF :	043.893.933-67
Endereço Residencial:	Sítio Bom Sucesso, 342, Santa Felícia, Acopiara-CE, CEP: 63.560-000
Imovel:	Sítio Bom Sucesso, 342, Santa Felícia, Acopiara-CE, CEP: 63.560-000

ATIVIDADES	ITENS FINANCIADOS	VALOR TOTAL
Avicultura		
Bovinocultura Semi-intensiva Leiteira	Aquisição de Animais	12.000,00
Suinocultura		
OvinoCaprinocultura		
Olericultura		
Fruticultura		
Apicultura		
Psicultura		


Antonia Emalucias da Silva Cruz - A020530
Assistente de Coordenação - Agroamigo
Ag. Acopiara-CE
Instituto Nordeste Cidadania



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2300309-4E18.C14F.8BA9.4320.9A80.F4DA.02EB.7093	Data de Cadastro: 12/10/2016 18:00:25
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SITIO BOM SUCESSO		
Município: Acopiara		UF: Ceará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 06°04'25,84" S	Longitude: 39°06'06,36" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 27,1884	Módulos Fiscais: 0,6797	
Código do Protocolo: CE-2300309-B12B.DFA8.176C.7D65.0EBB.F6B8.83E2.5CF3		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

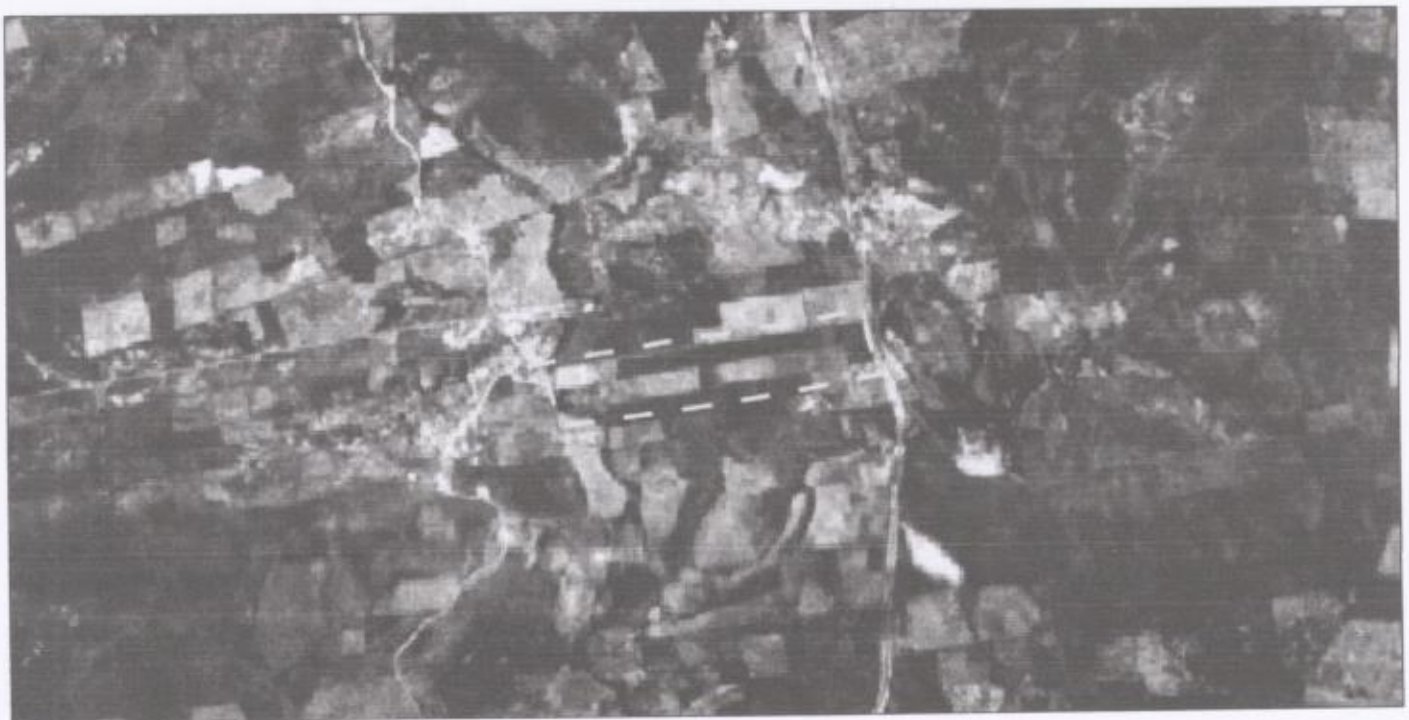
Registro no CAR: CE-2300309-4E18.C14F.8BA9.4320.9A80.F4DA.02EB.7093

Data de Cadastro: 12/10/2016 18:00:25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 848.487.153-34	Nome: GERALDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF: 982.162.603-34	Nome: MARIA CARMO CÂNDIDA DE OLIVEIRA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2300309-4E18.C14F.8BA9.4320.9A80.F4DA.02EB.7093 Data de Cadastro: 12/10/2016 18:00:25

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	27,1884	Área Consolidada	12,0460
Área de Servidão Administrativa	0,7455	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	26,4430	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	5,3789
Área de Preservação Permanente	1,6423		
Área de Uso Restrito	0,0000		



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007015577 - 6 DATA DE EMISSÃO 05/10/2007

NOME JANELE NONATO DE OLIVEIRA

PLACADO GERALDO NONATO DE OLIVEIRA

MARIA DO CARMO CÂNDIDA DE OLIVEIRA

ACOPPIARA - CE DATA DE NASCIMENTO 07/11/1984

DOC. ORIGINAL CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFC TERMO: 19590 FOLHA: 92

CPF LIVRO: A17 ACOPPIARA - CE

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/09/03


P.: 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTÁDIO DO CEAFA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILITON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Janele nonato de oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
9EE3.678D.6B1D.77EA



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:05:07 do dia 25/10/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
043.893.933-67

Nome
JANELE NONATO DE OLIVEIRA

Nascimento
07/11/1984

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Proprietário Genaldo nonato de Oliveira
CPF 849487153-34 RG: 2019127430-7 residente e domiciliado no
Sítio Bom-sucesso distrito de Santa Felicia Município de
Acopiara disponibiliza sob forma de arrendamento por um
período de 10 anos uma área de terra de sua propriedade para exploração de
milho e feijão ou criação de bovinos, medindo
05 ha (hectare) tendo como confinantes:

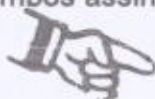
AO NORTE João Nilson nonato de Oliveira
AO SUL Luiz Bento de Oliveira
AO LESTE João Candido Sobrinho
AO OESTE Jonas nonato de Oliveira

Ao Sr. Janielle nonato de Oliveira
Portador do CPF 043593933-67 e RG: 2007015577-6
residente e domiciliado no Sítio Bom-sucesso Distrito
Santa Felicia Município de Acopiara. Onde o
presente contrato apresenta condições de irrevogabilidade e irretratibilidade para
ambas as partes se incluindo os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento
de qualquer dos contratados, obrigando-se estes ao total cumprimento das
clausuras hora compactuadas.

O presente contrato tem vigência de dez (10) anos a contar da
data de 06/09/2022 e será pago um percentual de 20% anualmente
conforme combinado entre as partes, proprietário e arrendatário.
E por assim estarem acertadas, ambos assinam abaixo.



Genaldo nonato de Oliveira
PROPRIETÁRIO



Janielle nonato de Oliveira
ARRENDATÁRIO

João Gomes de Oliveira
TESTEMUNHA

Maria Vanuza de Oliveira
TESTEMUNHA

ACOPIARA - CE, 06 de Setembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE ACOPIARA

ESCRITURA DE CESSÃO DE HERANÇA, que entre se fãz e assina como outorgante cessionário o Sr. GERALDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, com a profissão de agricultor, portador da C.I. RG Nº: 2344230-92 da SSP-Ce e do C.P.F. Nº: 848.487.153-34, domiciliado e residente no Sítio Bom Sucesso, Distrito de Santa Felícia, Acopiara-Ce. Digo eu, abaixo assinado que entre os demais bens que eu possuo, bem assim uma CESSÃO DE HERANÇA, encravada no lugar denominado Sítio Bom Sucesso, Distrito de Santa Felícia, deste Município e Comarca, onde me coube vinte e oito(28) tarefas de terra de alto e cinco(05) tarefas de terra de baixio, totalizando trinta e tres(33) tarefas de terra, dentro das seguintes extremas e confrontações: Ao Nascente com José Candido Sobrinho, ao Poente com Jonas Nonato de Oliveira, ao Norte com José Nilson Nonato de Oliveira e ao Sul com Luiz Bento de Oliveira. E que a referida CESSÃO DE HERANÇA me houve por falecimento de meus pais: Raimundo Nonato de Oliveira e de sua mulher Florencia Maria de Jesus, conforme Óbito feito nesta Comarca. E que assim havida e possuída livre e desembaraçada de quaisquer ônus de Justiça Hipoteca, resolvo nesta data passar a presente ESCRITURA DE CESSÃO DE HERANÇA, podendo-me empossar-se desde já como minha que é e fica sendo de hoje em diante por bem desta Escritura e dar Cláusula Constitui. Obrigando-me a resguardá-la de quaisquer dúvidas ou embaraço Judicial ou Extra Judicial. E pelo modo feito e nela estipulado eu estou de inteiro acordo. E para mais firmeza mandei passar a presente ESCRITURA DE CESSÃO DE HERANÇA que assino juntamente com mais duas testemunhas idôneas como abaixo se vê na forma da Lei.

Acopiara-Ce, 09 de Setembro de 2010.

CESSIONÁRIO: Gerardo Nonato de Oliveira

TESTEMUNHA: José Eriberto Magalhães

TESTEMUNHA: Antonio Flávio de Sousa

